



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO – PE

ATO TRT6-GP nº 331/2019

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a sessão plenária de 21 de outubro de 2019 e o constante do PROAD nº13.183/2019,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária à servidora FATIMA DE LOURDES BORBA DE ARAUJO QUEIROZ, no cargo efetivo da carreira de Técnico Judiciário, Nível intermediário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal do TRT 6ª Região, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais, compostos do vencimento do cargo efetivo, acrescidos da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) – calculada sobre o vencimento básico (Lei nº 13.317/2016), e das parcelas das vantagens pessoais da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 11% (onze por cento) na forma da Lei nº 9.527/97 c/c MP nº 1.815 de 08/03/99 e suas reedições; VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada da incorporação de 5/5 (cinco quintos), sendo 4/5 (quatro quintos) de FC-5/Assistente Secretário, adquiridos em 01/05/97, de acordo com o art. 62, § 4º da Lei nº 8.112/90 c/c a Port. TRT DG 126/96 c/c a Lei nº 8.911/94 c/c IN-SAF 07/94, ATO 467/94 e RA TRT 14/97; e 1/5 (um quinto) de CJ-3/Diretor de Secretaria, na forma de substituição, completado em 24/11/2000, com fundamento na Lei nº. 8.911/94 c/c art. 3º da MP-2225-45/2001 (Prot. TRT 9120/05 e PROAD 17787/19), decisão judicial transitada em julgado da Anajustra Proc. nº 2004.34.00.048565-0 e do A.Q. - Adicional de Qualificação, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), conforme art. 14 da Lei 11.416/06, com efeitos a partir da publicação, nos termos do art. 188 da Lei nº 8.112/90.

> Publique-se no Diário Oficial da União. Recife(PE), 24 de outubro de 2019.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

Desembargador Presidente do TRT 6ª Região

